



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Vila Cajazeiras, km 5 - Bairro Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2023 SSS-IGU/CAE-IGU/DE-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE

O DIRETOR DO CAMPUS IGUATU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS, DIVULGA, PELO PRESENTE EDITAL, O PROCESSO SELETIVO E OS CRITÉRIOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS AOS/ÀS DISCENTES DO IFCE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO Nº 24/2023 CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE Campus Iguatu, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023.

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior do IFCE campus Iguatu e cursando o semestre letivo atual conforme calendário do curso;

2.4 De acordo com o Art. 18. da Resolução 24/2023 (Regulamento de Auxílios) Os critérios de vulnerabilidade observados pelo Serviço Social durante a análise socioeconômica são:

- a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
- b) Estudante oriundo/a de escola pública;
- c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) Estudante com deficiência;
- f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
- h) Família beneficiária do Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família);
- i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social);
- j) Não ser estudante egresso de cursos superiores do IFCE campus Iguatu e que tenha acessado o Programa de Auxílios no respectivo curso anteriormente;
- k) Não ter matrícula trancada ou em situação de abandono em outro curso do IFCE campus Iguatu.

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

3. Auxílio-permanência acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da

permanência e do êxito no percurso formativo, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

3.1 Dentre os agravantes de vulnerabilidade previstos na alínea i, serão considerados no presente edital:

3.1.1 Ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado/a e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel (ANEXO IV) a ser anexado no SISAE no ato da inscrição no mesmo campo do “Comprovante de residência atual”;

3.1.2 Residir a mais de 15 km de distância do campus ou do ponto de ônibus mais próximo a residência de origem;

3.1.3 Residir em município/distrito no qual não haja disponibilidade de transporte gratuito do município/estado;

3.2.4 Ter a despesa com transporte ou moradia gerada em função do ingresso no curso do IFCE campus Iguatu.

4. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de CADASTRO DE RESERVA.

4.2 O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, mediante distribuição dos recursos financeiros da ação orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios.

4.3 O valor da parcela do auxílio será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas a serem definidas posteriormente para atender a este processo seletivo, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de setembro de 2023;

5.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

5.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Iguatu, até 20 de dezembro de 2023;

5.4 Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. O/A discente na situação prevista do item 5.3 fará jus aos pagamentos das parcelas restantes até julho de 2024, se cumprir as exigências de permanência previstas no Regulamento de Auxílios Estudantis;

5.5 Após 20 de dezembro de 2023, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 28 de agosto (a partir das 00:01h) a 04 de setembro de 2023 (23:59h), observando o seguinte:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

6.1.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 04 de setembro de 2023, para que a mesma conste no sistema;

6.1.3 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo.

6.4.1 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital;

6.8. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7. Da Documentação

7.1. Documentação geral obrigatória:

7.1.1 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II);

7.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC , com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3 Todos os comprovantes citados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda e/ou ausência de renda",

7.1.4 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.5 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo III).

7.1.6. Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1.1 e/ou 7.1.2.

7.2 Documentação geral classificatória

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do

recebimento;

7.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.2.4 Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV);

7.2.5 Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem:

7.2.5.1 comprovante de endereço da família de origem e

7.2.5.2 contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e

7.2.5.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (Anexo IV) para entrega do contrato de locação (Anexo X). A declaração do locador (Anexo IX) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

7.2.6 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

7.3 Dos dados bancários

7.8.1 Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

7.8.1.1. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

7.8.2. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 20 de setembro de 2023 para informar os dados bancários no SISAE;

7.8.3. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado parcial desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia 18 de setembro de 2023 às 18h;

8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 22 de setembro de 2023, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do campus;

8.3 Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital no dia 25 e 26 de agosto de 2023, através do envio de e-mail para o endereço s.servicosocial.igu@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia 28 de agosto

de 2023;

9.3.O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, a partir de 18 de setembro de 2023 18h:01min até 23h:59min do dia 19 de setembro de 2023;

9.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.5 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

9.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no auxílio emergencial ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	24 de agosto de 2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/iguatu
Recursos contra os termos do Edital	25 e 26 de agosto de 2023	Via email: s.servicosocial.igu@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	28 de agosto de 2023	Via internet em www.ifce.edu.br/iguatu
Inscrições	28/08/2023 a 04/09/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Entrevista social	13 e 14 de setembro de 2023 (nos casos necessários)	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	18/09/2023 às 18H	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	18/09/2023 às 18:01h às 23:59 do dia 20/09/2023	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	21/09/2023 às 18:00h	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/iguatu

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

11.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

11.3. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

11.4. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus;

11.5. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO X) ao setor de Serviço Social do Campus Iguatu, ou pelo SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE);

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto ao Departamento de Assistência Estudantil do IFCE campus Iguatu e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Iguatu-CE, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sandy Andreza de Lavor Araujo, Assistente Social**, em 24/08/2023, às 08:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Goncalves Ferreira, Assistente Social**, em 24/08/2023, às 09:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 24/08/2023, às 11:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ioneide de Souza Bandeira Pereira, Chefe do Departamento de Assistência Estudantil**, em 24/08/2023, às 14:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5233455** e o código CRC **FA638E84**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)						
Nome completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinaturas

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura do/a estudante ou responsável
(quando o estudante for menor de idade)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Eu, _____ declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas
informações prestadas por _____, estudante do Curso
_____ Matrícula N° _____ CPF N° _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos
consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____/_____/____

(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF
nº _____ e RG nº _____, residente na
rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade
de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada
na rua _____ nº _____ bairro _____ na
Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____
(_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____
, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -
Campus _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel
individual de R\$ _____ (_____) desde
____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local e data)

Assinatura do (a) Locador (a)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO
DE LOCAÇÃO

Eu, _____, estudante do
Curso _____ Matrícula N° _____, CPF N° _____
_____, por meio do presente termo me comprometo a apresentar
ao IFCE campus _____ o contrato de locação de imóvel ou uma declaração do locador, no
prazo de até 45 dias contados a partir do resultado do processo seletivo.

_____/_____/_____

(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)